



LEI Nº 7000

Autoriza o Executivo Municipal e respectivas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista a receberem cruzados novos, relativos a débitos, de qualquer origem ou natureza, vencidos até 31 de dezembro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados o Executivo Municipal e respectivas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista, nos termos da legislação federal, a receber cruzados novos, depositados no Banco Central do Brasil, para pagamento total ou parcial de débitos, de qualquer origem ou natureza, vencidos até 31 de dezembro de 1990, bem como, para pagamento total ou parcial do preço de aquisição de bens móveis ou imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

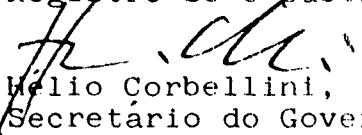
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de janeiro de 1992.

  
Olívio Dutra,  
Prefeito.

João Acir Verle,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

  
Hélio Corbellini,  
Secretário do Governo Municipal.

/NSC

PUBLICAÇÃO			REPUBICAÇÃO			PROCESSO	SÉ	P/L	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
						045594.91.0		X	